

29 JUN. 2006

Publicado no Diário Oficial da União.

DOU nº: 123, S/1, p. 8

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 001 /ANAC, DE 28 DE junho DE 2006.

Aprova a Primeira Etapa do Plano de Investimentos de 2006, do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos (PROFAA) e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC,

no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de março de 2006 e o art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004, na Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005, no Decreto nº 5.379, de 25 de fevereiro de 2005, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.047/GM4, de 30 de dezembro de 1992, alterada pela Portaria nº 19/GC5, de 14 de janeiro de 2000, e na Portaria nº 20/GC5, de 14 de janeiro de 2000, e na IN nº 01/STN, de 15 de janeiro de 1997, e considerando a necessidade de alocar recursos do Orçamento de 2006 para as obras priorizadas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma dos Anexos I e II a esta Decisão, a Primeira Etapa do Plano de Investimentos de 2006 do PROFAA, alocando recursos da Ação 12CE (Construção de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Estadual) e da Ação 5154 (Reforma e Ampliação de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Estadual) do Programa 0631 (Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária), conforme descrito nas tabelas anexas.

Art. 2º Realizar as transferências financeiras à Conta Única dos Convênios em vigor, de acordo com o Anexo I, relativas ao Orçamento de 2006, após os Governos Estaduais adotarem as seguintes providências junto ao Comando Aéreo Regional (COMAR) da área:

- a) apresentação e aprovação pelo COMAR das prestações de contas referentes às parcelas das etapas já executadas do Convênio, conforme previsto na legislação pertinente; e
- b) comprovação de que o Orçamento de 2006 do Estado prevê a contrapartida devida no empreendimento para o exercício financeiro em curso.

Art. 3º O Termo de Convênio que irá detalhar os compromissos do Governo Estadual, do COMAR e da ANAC, de acordo com o Anexo II, para repasse dos recursos, só poderá ser celebrado após o Governo Estadual providenciar:

- a) comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel;
- b) comprovação do cumprimento das exigências da legislação ambiental;
- c) aprovação do projeto executivo e respectivo orçamento junto ao Comando Aéreo Regional da área;
- d) realização de licitação para a contratação de empresa para execução das obras, caso não executem com meios próprios;

- e) comprovação de regularidade, nos termos da Instrução Normativa nº 01/STN, e de adimplência; e
- f) comprovação da disponibilidade da contrapartida devida no empreendimento, relativa ao Orçamento de 2006.

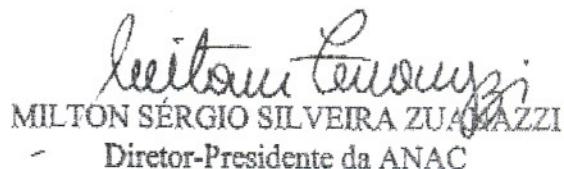
§ 1º O objeto do Termo de Convênio a ser celebrado, será definido pelo Terceiro Comando Aéreo Regional, observados os valores máximos de participação da União estabelecidos pela ANAC.

Art. 4º A parcela da União, relativa ao Orçamento de 2006, tem como limite máximo o estipulado nos Anexos I e II, devendo corresponder à real capacidade de execução dos empreendimentos até 31 de dezembro de 2006, conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

Art. 5º Autorizar a Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária da ANAC, em coordenação com os Comandos Aéreos Regionais, a iniciar gestões junto aos Governos Estaduais objetivando:

- a) o prosseguimento dos Termos de Convênio em vigor (Anexo I); e
- b) a formalização do Termo de Convênio (Anexo II), em tempo hábil, observadas as exigências técnicas e administrativas e os critérios de custos, qualidade técnica, prazos previstos, disponibilidade de recursos e as demais legislações vigentes aplicáveis.

Art. 6º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.


MILTON SÉRGIO SILVEIRA ZUANAZZI
Diretor-Presidente da ANAC

ANEXO I

UF	AEROPORTO	AÇÃO	CONVÊNIO N°	PLANEJAMENTO 2006 (R\$)
MG	Diamantina	5154	02-MG/2005	7.604.150,11
MG	São João Del Rey	5154	01-MG/2005	7.531.047,85
RJ	Cabo Frio	5154	01-RJ/2005	7.061.351,24
MS	Chapadão do Sul	12CE	01-MS/2004	5.378.139,68
SP	Bauru Novo/Arealva	12CE	01-SP/2004	1.718.056,08
RO	Cacoal	12CE	01-RO/2001	1.152.621,68

ANEXO II

UF	AEROPORTO	AÇÃO	PLANEJAMENTO 2006 (R\$)
MG	Santo Amaro	5154	4.024.721,97